



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### PORTARIA Nº 293/2019

Designa os empregados , Auricélia de Sousa Batista, matrícula nº 0389, e Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426 como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 068/2019, firmado entre o Confea e o Instituto Brasileiro do Concreto, Processo SEI nº 03862/2019.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X - orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

Considerando o Contrato nº 068/2019, firmado entre o Confea e o Instituto Brasileiro do Concreto - IBRACON, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para Contratação da locação de estande, medindo 27m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea no "**61º Congresso Brasileiro do Concreto**", a realizar-se no período de 15 a 18 de outubro de 2019, na cidade de Fortaleza - CE, conforme os critérios

estabelecidos na Política de Critérios para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes;

Considerando a indicação dos empregados Auricélia de Sousa Batista e Glênio Furtado dos Santos para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 068/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Auricélia de Souza Batista, matrícula nº 0389, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 068/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 068/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo SEI nº 03862/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 08/10/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 11/10/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0255167** e o código CRC **C97066C4**.